



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER CONTROLE INTERNO
FINAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.273/2024 – SESDS/PMA**, referente ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2024.030.SESDS/PMA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (CONVÊNIO 907367/2020) PARA VIATURA CARACTERIZADA, A FIM DE SER REALIZADO PATRULHAMENTO OSTENSIVO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA”**.

Diante do exposto, verificou-se que a licitação transcorreu e foi finalizada, preliminar as fases de apresentação de propostas, lances e habilitação. A empresa: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **38.428.119/0001-32**, foi **CLASSIFICADA, HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA** do certame com o valor total de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**.

Conforme informações contidas na Ata Final e Relatório Final da Pregoeira, exaradas pela Sra. Gabriela Hingred Soares Dominices – Pregoeira/Agente de Contratação - SML/PMA, onde na qual julgou que a licitante declarada vencedora atende a todas as exigências e requisitos de habilitação.

Considerando o Parecer Jurídico nº 283/2024 - PROGE/PMA/SML – FINAL DE LICITAÇÃO, assinado pelo Sr. David Reale da Mota – Procurador Municipal – Portaria 025/2015 – PGM/PMA, opinando pela validação jurídica do certame. Acato de parecer jurídico assinado pela Sra. Christiane Cardoso Nascimento – Subprocuradora Geral do Município.

Considerando o ACATO convalidando os atos praticados no certame licitatório, assinado pela Sra. Tatyane Chaves Amaral Valério – Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua.

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tese vencedora, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelo(a) agente de contratação/pregoeiro e sua equipe de apoio, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Licitação - SML e/ou departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Em face do exposto, encaminha-se os autos para resolução de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão da administração pública, desse modo, concerne a autoridade administrativa, opinar pelo prosseguimento ou não provimento do procedimento administrativo.

Desta forma, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração.

É o parecer.

Ananindeua/PA, 08 de novembro de 2024.

Klailton M. de Lima - CGM/PMA